EMENDA Nº. 65 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.

Beneficiário: AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27

Valor: *R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da instituição AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27, a ser incluída em elemento de Despesa do Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026).

Art. 1º Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em benefício da instituição **AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27**, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a ser incluída como elemento de Despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, AÇÃO 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim, na forma a seguir:

DESPESA	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Beneficiário	**AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27**
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, em benefício da instituição **AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27**, discriminado no Artigo 1º desta Emenda, será incluído no elemento de Despesa específico para este fim, através da rubrica na forma a seguir descrita:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 /25

1º Secretário

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.001 - GABINETE CIVIL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008 - PARNAMIRIM CIDADÃ
Ação	2803 - Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2° desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresento para Vossas Excelências o presente Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), destinando recursos financeiros, a título de **SUBVENÇÕES SOCIAIS**, em prol da instituição: **AMPAR – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES, CNPJ nº 41.856.176/0001-27,** cujos recursos deverão ser incluídos no elemento DESPESA da *AÇÃO 2803 – Concessão de Subvenções Sociais*, da *Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL*.

Entendendo a necessidade de disponibilizar recursos para esta instituição, que **é uma entidade sem fins lucrativos,** e cujas atividades exercem nítido **interesse social e utilidade pública**, realizando um grande trabalho social, gratuito, e movido em sua maior parte por voluntários, que acreditam e apoiam a causa das mulheres em situação de vulnerabilidade, oferecendo apoio por meio de serviços gratuitos, fortalecendo as mulheres em nosso Município.

Assim, sabendo-se que a instituição, na prática, para dar continuidade aos seus trabalhos, depende diretamente de doações e incentivos do Poder Público, e levando em consideração que este é o momento oportuno para discutirmos e planejarmos a execução financeira-orçamentária dos recursos que envolvem os interesses do Município, apresentamos esta Emenda com forma de demonstrar o reconhecimento e a valorização desta instituição, encaminhando o referido valor, sob forma de **Subvenções Sociais**, como uma contribuição do nosso Mandato, visando auxiliar na continuidade desse belo trabalho que a instituição já executa em nossa Parnamirim.

Somos conscientes que o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** não é o suficiente para subsidiar todas as necessidades que a instituição merece e precisa. Podemos considerar que é um valor simbólico. Contudo, dentro de nossas limitações, para apresentação das Emendas Individuais de destinação de Subvenções, destinamos esse montante, buscando

incentivar a continuidade dos trabalhos, e também demonstrar nosso compromisso de unir esforços na luta por mais investimentos, articulações e políticas públicas, capazes de trazer mais recursos, beneficiando mais ações dessa instituição e ajudando, no que pudermos, aos seus apoiadores a continuarem o grande trabalho social que ali desenvolvem, que beneficia direta e indiretamente todo o nosso Município.

Explicados nossos fundamentos para a destinação desta Emenda, rogamos aos Colegas Parlamentares que apreciem e aprovem a presente Emenda Aditiva. Sem mais, encaminhamos a Vossas Excelências os cordiais cumprimentos, renovando votos de elevado apreço e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor